



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 079/2014 – CASAL PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DE MACEIÓ, CONSTITUÍDA PELOS SETORES 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 E 35 DA UNIDADE DE NEGÓCIOS DE BENEDITO BENTES (“ÁREA DA PPP”), ACRESCIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (“SERVIÇOS”), DE ACORDO COM O QUE ABAIXO SE ESPECIFICA E COM OS ANEXOS DESTES CONTRATOS.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª. OBJETO	5
CLÁUSULA 2ª. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	6
CLÁUSULA 3ª. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO	6
CLÁUSULA 4ª. PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	7
CLÁUSULA 5ª. VALOR DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.....	8
CLÁUSULA 6ª. BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.....	8
CLÁUSULA 7ª. ATOS CONSTITUTIVOS, OBJETO E CAPITAL SOCIAL.....	10
CLÁUSULA 8ª. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SPE E DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	11
CLÁUSULA 9ª. TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA AOS FINANCIADORES (STEP-IN-RIGHTS)	12
CLÁUSULA 10ª. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES	13
CLÁUSULA 11ª. OBRIGAÇÕES DA CASAL.....	13
CLÁUSULA 12ª. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	15
CLÁUSULA 13ª. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS.....	20
CLÁUSULA 14ª. CONTRATOS COM TERCEIROS	21
CLÁUSULA 15ª. SINISTROS.....	22
CLÁUSULA 16ª. DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DA CASAL À CONCESSIONÁRIA	22
CLÁUSULA 17ª. REAJUSTE	27
CLÁUSULA 18ª. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA	28
CLÁUSULA 19ª. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	28
CLÁUSULA 20ª. COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONÔMICOS PELA REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO E DA TRANSFERÊNCIA PARA A CASAL DOS RESULTADOS EXCEDENTES OBTIDOS COM A EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	28
CLÁUSULA 21ª. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	29
CLÁUSULA 22ª. GARANTIA DE PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELA CASAL À CONCESSIONÁRIA	30
CLÁUSULA 23ª. SEGUROS.....	30
CLÁUSULA 24ª. RISCOS	33

912
to

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

CLÁUSULA 25ª. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	36
CLÁUSULA 26ª. PROCEDIMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO.....	37
CLÁUSULA 27ª. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	38
CLÁUSULA 28ª. REVERSÃO E INDENIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NÃO AMORTIZADOS	39
CLÁUSULA 29ª. CASOS DE EXTINÇÃO	40
CLÁUSULA 30ª. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.....	41
CLÁUSULA 31ª. ENCAMPAÇÃO.....	41
CLÁUSULA 32ª. CADUCIDADE	42
CLÁUSULA 33ª. RESCISÃO.....	43
CLÁUSULA 34ª. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	43
CLÁUSULA 35ª. NULIDADE.....	44
CLÁUSULA 36ª. INTERVENÇÃO	44
CLÁUSULA 37ª. SANÇÕES E APENAÇÕES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA.....	46
CLÁUSULA 38ª. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS.....	48
CLÁUSULA 39ª. ARBITRAGEM.....	50
CLÁUSULA 40ª. MORA NO PAGAMENTO	51
CLÁUSULA 41ª. ACORDO COMPLETO	52
CLÁUSULA 42ª. COMUNICAÇÃO EXTERNA	52
CLÁUSULA 43ª. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	52
CLÁUSULA 44ª. CONTAGEM DE PRAZOS	52

6

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 079/2014 – CASAL PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DE MACEIÓ, CONSTITUÍDA PELOS SETORES 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 E 35 DA UNIDADE DE NEGÓCIOS DE BENEDITO BENTES (“ÁREA DA PPP”), ACRESCIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (“SERVIÇOS”), DE ACORDO COM O QUE ABAIXO SE ESPECIFICA E COM OS ANEXOS DESTES CONTRATOS.

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.294.708/0001-81, doravante designada **CASAL**, representado na forma da legislação, por seu Diretor Presidente, Engº Alvaro José Menezes da Costa, brasileiro, portador do CPF/MF nº 140.115.494-87, do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, Engº Osmar Lisboa, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 101.616.864-00 e do Vice-Presidente de Gestão Operacional, Engº Carlos Antônio de Souza Figueiredo, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 098.703.694-72, nos termos de seus atos constitutivos, doravante designada **CASAL**, como **INTERVENIENTE ANUENTE** a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – **ARSAL**, com sede à Rua Cicinato Pinto, nº 226, 4º andar, Centro, nesta Capital do Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Waldo Wanderley, doravante denominada **ARSAL**, a empresa **SANAMA- SANEAMENTO ALTA MACEIÓ S/A**, sociedade anônima fechada, com inscrição cadastral nº 21.316.170/0001-50 e sede na Rua Rivadávia Carnaúba, nº 91, sala 04, Pinheiro, nesta Capital do Estado de Alagoas, CEP 57.057-260, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engº Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG de nº M-206.007 SSP/MG e do CPF de nº 374.712.876-91, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 1150, apto 141, em Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, CEP 14015-110 e por seu Diretor Técnico Operacional Arqº Roberto Lins Portella Nunes, brasileiro, casado, portador do Rg de nº 3.013.603.554 SSP/RS e do CPF de nº 184.376.560-87, residente e domiciliado na SHIS QI 23, Conjunto 11, casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.660-110, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal n.º 8.987/1995, Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 6.972, de 07 de Agosto de 2008 e na Lei Estadual n.º 7.081, de 30 de Julho de 2009, têm, entre si, justo e contratado o que se segue:

Considerando a ata da Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2013 que aprovou a modelagem da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, a publicação do **EDITAL** para fins da Consulta Pública em 02 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e, finalmente, a publicação do **EDITAL** final para início do processo licitatório.

Considerando que a **CASAL** realizou **CONCORRÊNCIA NACIONAL** para selecionar empresa privada por meio de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** com fundamento nos instrumentos legais pertinentes, cujo objeto consiste na **implantação, manutenção e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Parte Alta de Maceió**, constituída pelos setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

34 e 35 da Unidade de Negócios de Benedito Bentes, acrescida da prestação de **SERVIÇOS** complementares, de acordo com os **ANEXOS** deste **CONTRATO**, do **EDITAL**, e demais documentos que fazem parte do Processo nº 3300-000138/2013.

Considerando o ato homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 23 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de proporcionar a integralização do serviço de saneamento, mediante a recuperação e modernização do sistema;

Resolvem as partes firmar o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Parceria Público-Privada, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para implantação, manutenção e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Parte Alta de Maceió, constituída pelos setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Unidade de Negócios de Benedito Bentes (“**ÁREA DA PPP**”), acrescida da prestação de **SERVIÇOS** complementares (“**SERVIÇOS**”), de acordo com o que abaixo se especifica e com os **ANEXOS** deste **CONTRATO**:
 - 1.1.1. Implantação, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário dos setores 25, 26, 27, 31, 34 e 35 da Parte de Alta de Maceió;
 - 1.1.2. Operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário dos setores 30, 32 e 33 da Parte Alta da Cidade de Maceió, nas condições previstas na cláusula 4.3 do **CONTRATO**;
 - 1.1.3. Realização de serviços complementares relativos à Leitura de Hidrômetros, Fiscalização, Cobrança e Gestão Comercial visando o incremento de arrecadação da **CASAL** nos setores da **ÁREA DA PPP**.
 - 1.1.4. Como Parte Alta da Cidade de Maceió entende-se o recorte geográfico composto pelos setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Unidade de Negócios de Benedito Bentes da **CASAL**;
- 1.2. Os **SERVIÇOS** deverão ser executados pela **CONCESSIONÁRIA**, de forma a otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** e à satisfação do interesse público a ser atingido pela **CASAL**.
- 1.3. A **CONCESSIONÁRIA** assume todas as responsabilidades e encargos relacionados à execução dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO** devendo executá-los de modo a garantir que o objeto do presente **CONTRATO** seja efetivado nas datas constantes do **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS – DOC. IV**, respeitadas as condicionantes referentes à disponibilidade dos imóveis e áreas.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

910
to

CLÁUSULA 2ª. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 2.1. Integram o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados a seguir:
- a). Documentos integrantes do **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA NACIONAL** n.º 01/2014, já em poder das Partes, inclusive seus **ANEXOS (EDITAL)**;
 - b). Ata de Esclarecimentos do **EDITAL**, já em poder das Partes e;
 - c). **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 2.2. No caso de divergência entre o **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **CONTRATO**.
- 2.3. Além dos documentos referidos na cláusula anterior, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **EDITAL**, de pleno conhecimento das Partes, passam a fazer parte integrante do presente **CONTRATO**, também como **ANEXOS**, os documentos a seguir relacionados, tudo devidamente rubricado pela **CONCESSIONÁRIA** e pela **CASAL**:

- DOC. I. ATO CONSTITUTIVO DA CONCESSIONÁRIA**
- DOC. II. COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**
- DOC. III. GARANTIAS E CARTA-COMPROMISSO SOBRE SEGUROS.**
- DOC. IV. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- DOC. V. QUADROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO**
- DOC. VI. PLANO DE NEGÓCIOS**

- 2.4. Os **ANEXOS** são correlatos e complementares; qualquer estipulação constante em somente um deles e não nos demais deverá ser executado como se constasse no **CONTRATO**.

CLÁUSULA 3ª. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO

- 3.1. O **CONTRATO** está sujeito às leis brasileiras, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, sendo regida pela Constituição da República, pelas Leis Federais 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 6.972, de 07 de agosto de 2008, pela Lei Estadual 7.081, de 30 de julho de 2009, e pela regulamentação, atos normativos e atos administrativos editados pela **CASAL**.

- 3.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

6

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

CLÁUSULA 4ª. PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

- 4.1. O prazo deste **CONTRATO** é de 30 (trinta) anos contados a partir da **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**.
- 4.1.1. A critério da **CASAL**, em razão de interesse público devidamente justificado, o prazo de vigência do **CONTRATO** poderá ser prorrogado até o limite legal de 35 (trinta e cinco) anos.
- 4.2. Para todos os efeitos do presente **CONTRATO**, a **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO** é aquela em que estiverem implementadas as seguintes condições suspensivas, que deverão ser implementadas pelas partes em prazo não superior e 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.2.1. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificada essa necessidade. Inexistindo motivo para o desatendimento do prazo estabelecido, o **CONTRATO** será de ofício rescindido, devendo a parte que deu causa a rescisão responder pelas perdas e danos decorrentes.
- 4.2.2. As condições de eficácia são:
- 4.2.2.1. Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- 4.2.2.2. Constituição e operacionalização da garantia de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO** pela **CASAL**, através da assinatura de **CONTRATO DE NOMEÇÃO DE AGENTE DE GARNTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA**, conforme subcláusula 22.2 deste **CONTRATO** ;
- 4.2.2.3. Apresentação pela **CASAL** das informações necessárias para a prestação dos serviços de apoio a gestão comercial na **ÁREA DA PPP**, particularmente o acesso ao cadastro dos domicílios atendidos e o histograma de consumo de faturamento do mês anterior.
- 4.2.3. Durante o período compreendido entre a data de assinatura do **CONTRATO** até o cumprimento das condições de eficácia do **CONTRATO** dar-se-á a fase de transição operacional, quando a **CONCESSIONÁRIA** deverá acompanhar as equipes da **CASAL** no desempenho das atividades objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** que lhe serão transferidas quando da expedição da Ordem de Serviços.
- 4.3. Assim que cumpridos os requisitos expostos nas alíneas anteriores, a **CASAL** emitirá a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** que marcará a **DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** ocasião em que a **CONCESSIONÁRIA** deverá: (51 05).
- 4.3.1. Dar início as obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos setores 25, 26, 27, 31, 34 e 35 da Parte de Alta de Maceió, de acordo com o cronograma da licitação:

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name "A. Almeida" at the bottom right.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- 9/8
- 4.3.2. Dar início imediato aos **SERVIÇOS** complementares relativos à Leitura de Hidrômetros, Fiscalização, Cobrança e Gestão Comercial visando o incremento de arrecadação da **CASAL** nos setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, e 35 de Maceió, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.3.3. Após a assinatura da Ordem de Serviço iniciar-se-á o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para transferência para a **CONCESSIONÁRIA** e consequente início dos **SERVIÇOS** de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário dos setores 30, 32 e 33 da Parte Alta da Cidade de Maceió.
- 4.3.4. Decorrido o prazo de até 48 (quarenta e oito) meses previstos no cronograma para a conclusão das obras previstas na cláusula 4.3.1 do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá operar e manter o Sistema de Esgotamento Sanitário dos setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, e 35 de Maceió.
- 4.4. Os prazos para a execução dos investimentos de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Parte Alta de Maceió deverão ser atendidos integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com o **Cronograma de Implantação dos SERVIÇOS – DOC IV**.
- 4.4.1. Os prazos previstos no **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS – DOC IV** poderão ser prorrogados, conforme avaliação da **CASAL** e nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo final para a execução.
- 4.5. Para as instalações já existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário que não disponham de licença de operação ou de regularização ambiental, o prazo para a execução dos investimentos poderá ser prorrogado em função dos procedimentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
- 4.6. Os pedidos de prorrogação deverão vir acompanhados de um novo cronograma, bem como com a comprovação quanto à impossibilidade de execução das obras e **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA 5ª. VALOR DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1. O **VALOR PRESENTE** estimado do **CONTRATO** é de 289.543.736,12 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e doze centavos) na data base de junho de 2014, correspondente ao valor do somatório das **CONTRAPRESTAÇÕES** a serem recebidas pela **CONCESSIONÁRIA** durante todo o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

CLÁUSULA 6ª. BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

- 6.1. Integram a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** os bens necessários à prestação dos **SERVIÇOS** junto ao Sistema de Esgotamento Sanitário entregue pela **CASAL**, conforme constante do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, bem como aqueles adquiridos, ampliados e implantados pela **CONCESSIONÁRIA** para a execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

como adquiridos não recebidos
p/ a CASAL.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- 6.2. A **CONCESSIONÁRIA** e a **CASAL** procederão à vistoria conjunta dos ativos existentes no Sistema de Esgotamento Sanitário, sendo lavrado Laudo de Inspeção para cada instalação.
- 6.3. A autorização à **CONCESSIONÁRIA** para o uso ou o acesso aos ativos existentes afetos ao objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** será formalizada por meio da emissão do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que deverá necessariamente ser acompanhado das respectivas licenças de operação, caso existentes, e Laudo de Inspeção.
- 6.4. São de responsabilidade da **CASAL** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, desde que previamente solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 6.5. Para requerer da **CASAL** o cumprimento das obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:
- (i) apresentar a **CASAL** todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente, incluindo a descrição exata da área, estudos, laudos, e o que mais for necessário para tal fim;
 - (ii) proceder, às suas expensas, à demarcação dos terrenos que façam parte integrante da prestação do serviço objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, e com a identificação dos terrenos que integram a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e as áreas remanescentes;
 - (iii) após a declaração de utilidade pública das áreas e conforme autorizado pelo inciso VI do art. 31 da Lei Federal n.º 8.987/95, a **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por todos os custos relacionados a estes, quando referentes a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos, até o valor de referência global previsto no **EDITAL**.
- 6.6. O pagamento das desapropriações necessárias à consecução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos deverá ser efetuado pela **CONCESSIONÁRIA**, até o limite do valor de referência global constante no **EDITAL** e na **PROPOSTA ECONÔMICA** da **CONCESSIONÁRIA**.
- 6.7. Caso o valor de referência global disposto no **EDITAL**, previsto para o pagamento das desapropriações, seja superior ao valor efetivamente pago pela **CONCESSIONÁRIA**, a diferença será compensada em favor da **CASAL** por meio de compensação em parcelas limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO** mensal a ser paga a **CONCESSIONÁRIA**.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- 6.8. O pagamento pela **CONCESSIONÁRIA** ao terceiro desapropriado quando realizado por via extrajudicial, ou seja, por acordo entre a **CONCESSIONÁRIA** e o terceiro indenizado, fica sujeito à prévia aprovação do seu valor pela **CASAL**, contra a apresentação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de laudo de avaliação subscrito por perito especializado.
- 6.9. Será de responsabilidade da **CASAL** o pagamento por quaisquer custos decorrentes de ações de desapropriação referentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário existente.
- 6.10. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela obtenção, em tempo hábil, de todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços e obras que integram o **CONTRATO**, exigidas pelos órgãos competentes, bem como pela manutenção de todas as licenças necessárias a sua operação, salvo nos casos em que o projeto e execução de obras seja de responsabilidade da **CASAL**.
- 6.10.1. A **CONCESSIONÁRIA** disporá do prazo de 1 (um) ano, contado da conclusão das obras objeto do presente **CONTRATO**, para obter a Licença de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário ampliado.
- 6.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar de imediato a **CASAL** caso quaisquer das licenças lhe sejam retiradas, sejam revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos.
- 6.12. A **CASAL** poderá a qualquer momento solicitar relatório para comprovação de atendimento das condicionantes estabelecidos pelo órgão ambiental.
- 6.13. A não obtenção ou renovação das Licenças de Operação sujeitarão a **CONCESSIONÁRIA** à aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**.
- 6.13.1. Os atrasos na obtenção/renovação das Licenças de Operação não decorrentes de ato culposo da **CONCESSIONÁRIA** serão considerados como caso fortuito/força maior e não serão objeto de aplicação de sanções.

CLÁUSULA 7ª. ATOS CONSTITUTIVOS, OBJETO E CAPITAL SOCIAL

- 7.1. Os atos constitutivos da **CONCESSIONÁRIA** constam do **DOC. I** deste **CONTRATO** e o seu objeto social, específico e exclusivo, durante todo o prazo do **CONTRATO**, será a ampliação, manutenção e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Parte Alta da Cidade de Maceió, acrescida da prestação de **SERVIÇOS** complementares.
- a) É expressamente proibida a prática pela **CONCESSIONÁRIA** de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.
- b) Qualquer alteração do ato constitutivo da **CONCESSIONÁRIA** que implicar na redução de seu capital social mínimo inicial deverá ser previamente autorizada pela **CASAL**.
- 7.2. O capital social mínimo da **CONCESSIONÁRIA** é de R\$ 28.954.373,61 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do **VALOR PRESENTE** do **CONTRATO**, e a sua

10



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

CONCESSIONÁRIA e/ou a transferência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** dependerá de prévia anuência da **CASAL**.

- a) a transferência do controle acionário da **CONCESSIONÁRIA** e/ou a transferência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** sem a prévia anuência da **CASAL** será considerada falta gravíssima e poderá implicar, a critério da **CASAL**, e, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, na caducidade da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.
- b) Para fins de obtenção da anuência de que trata esta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar a **CASAL** que a pretendente à assunção do controle acionário ou da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**:
 - (i) atende às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, conforme **EDITAL** e observadas as condições no momento do pedido; e,
 - (ii) compromete-se, mediante declaração formal, escrita e assinada pelos seus representantes legais, a cumprir todas as cláusulas do **CONTRATO** em vigor.

8.2. O pedido de autorização da transferência do controle e/ou da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** deverá ser apresentado à **CASAL**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como, cópias de atas de reunião de sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA**, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras, dentre outros.

8.3. A **CASAL** examinará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA**, bem como convocar os acionistas controladores da **CONCESSIONÁRIA**.

8.4. A autorização para a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA** e/ou transferência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, caso seja concedida pela **CASAL**, será formalizada, por escrito, nos exatos termos da legislação vigente, indicando as condições e requisitos para sua realização.

CLÁUSULA 9ª. TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA AOS FINANCIADORES (STEP-IN-RIGHTS)

9.1. A transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA** para o(s) Financiador(es) – *Step-in-rights*, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, ocorrerá nas condições estabelecidas neste **CONTRATO** e na Lei Federal nº 11.079/2004, sob pena de nulidade da referida transferência.

9.1.1. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado à **CASAL**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelos financiadores, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.



923
/

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

tais como, cópias de atas de reunião de sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA**, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras, e outros.

- 9.1.2. A autorização da transferência do controle estará vinculada apenas ao cumprimento das exigências de idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, necessárias à assunção das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10ª. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

- 10.1. As Partes comprometem-se, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio que razoavelmente possa ser exigido para o bom desenvolvimento das atividades da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.
- 10.2. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do **CONTRATO**, as Partes deverão estabelecer os procedimentos para a reversão da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos **SERVIÇOS**, bem como propiciar condições para a realização de pagamentos de eventuais indenizações, conforme previsto neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 11ª. OBRIGAÇÕES DA CASAL

- 11.1. A **CASAL**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS** ou na legislação aplicável, obriga-se a:
- a) Efetuar, nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO** os pagamentos da **CONTRAPRESTAÇÃO** devida à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da **CLÁUSULA 16ª**.
 - b) Constituir as garantias de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO**;
 - c) Aferir dos elementos constituintes do Fator de Desempenho para efeitos do cálculo e pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO** à **CONCESSIONÁRIA**.
 - d) Pagar as contas de energia elétrica das unidades operacionais do sistema de esgotamento sanitário a ser implantado conforme o definido no **ANEXO I** do **EDITAL**;
 - e) Pagar as despesas referentes aos custos decorrentes da disposição final do lodo excedente ao tratamento dos esgotos sanitários a ser gerado nas Estações de Tratamento do sistema de esgotamento a ser ampliado;
 - f) Cumprir as obrigações de sua responsabilidade necessárias a viabilizar o atendimento das metas de incremento de faturamento pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme o estabelecido no **ANEXO I** do **EDITAL**;
 - g) Fornecer, quando previsto, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do **CONTRATO** e colocar à disposição, sem ônus para a **CONCESSIONÁRIA**, documentação necessária pertinente e de interesse à execução do **CONTRATO**;

[Handwritten signatures and initials]

13



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

924

- h) Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus, o direito de uso dos projetos e estudos técnicos de propriedade da **CASAL**, podendo a **CONCESSIONÁRIA** modificá-los conforme sua **PROPOSTA TÉCNICA** sem que seja alterada sua titularidade;
- i) Assinar o termo de recebimento definitivo, quando da extinção da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, após a verificação e aprovação das condições do objeto do presente **CONTRATO** em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de extinção do **CONTRATO**;
- j) Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis e áreas necessários à implantação do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para fins de desapropriação ou constituição de servidão, responsabilizando-se por tomar todas as providências junto ao Governo do Estado de Alagoas para este fim;
- k) Arcar com os custos de desapropriação ou constituição de servidão dos imóveis e áreas necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nos valores que excederem ao valor de referência global constante no **EDITAL**, conforme regra prevista na cláusula 6.6 a 6.9 do **CONTRATO**;
- l) Fornecer as licenças de operação do Sistema de Esgotamento Sanitário existente e em implantação pela **CASAL**;
- m) Transferir as áreas em obras pela **CASAL** a **CONCESSIONÁRIA** no prazo e condições indicados na cláusula 4.3.3 do **CONTRATO**;
- n) Realizar, a seu critério, inspeções para avaliação do estado dos equipamentos afetados ao objeto do presente **CONTRATO**;
- o) Entregar os bens afetos à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** inteiramente desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos;
- p) Responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais, decorrentes de atos ou fatos anteriores à **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**;
- q) Atuar junto aos concessionários de **SERVIÇOS** públicos e outras empresas atuantes no setor de infraestrutura, no sentido de obter o mapeamento dos fatores que interfiram na implantação dos empreendimentos e na prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e as autorizações para remoção e/ou relocação das mesmas, conforme seja necessário à implantação dos empreendimentos objeto deste **CONTRATO**;
- r) Planejar, regular, controlar e fiscalizar a prestação dos **SERVIÇOS**, segundo disposições da **ARSAL**;
- s) Intervir na execução do **CONTRATO**, nos casos e condições previstas neste instrumento e em Lei;
- t) Extinguir a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, nos casos previstos em lei e neste

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

CONTRATO;

- u) Enviar à **CONCESSIONÁRIA**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a **CONCESSIONÁRIA** conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
 - v) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam sobre os imóveis em que esteja instalado o Sistema de Esgotamento Sanitário existente até a data da efetiva transferência a **CONCESSIONÁRIA**;
 - w) Nomear o gestor do **CONTRATO**;
 - x) Providenciar a inclusão em seu orçamento anual de provisão de verbas suficientes para o adimplemento de suas obrigações financeiras frente à **CONCESSIONÁRIA** assumidas neste **CONTRATO**;
 - y) Colaborar na celebração de contratos de financiamento figurando como Interveniente Anuente nos contratos a serem firmados pela **CONCESSIONÁRIA**;
 - z) Responsabilizar-se pelo fornecimento de **ÁGUA DE SERVIÇO**, para a adequada prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 11.2. As autorizações ou aprovações previstas neste **CONTRATO**, a serem emitidas pela **CASAL** ou as suas eventuais recusas não implicam em assunção, pela **CASAL**, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento pontual das obrigações assumidas no **CONTRATO**.
- 11.3. As decisões, permissões, validações, pedidos ou demais atos da **CASAL** praticados ao abrigo do presente **CONTRATO** deverão ser devidamente fundamentados.
- 11.4. É de responsabilidade única e exclusiva da **CASAL** a relação com a imprensa escrita e falada quanto a assuntos decorrentes do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 12ª. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 12.1. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao disposto neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, à documentação apresentada e à legislação e regulamentação brasileira, no tangente à execução dos **SERVIÇOS** e à exploração da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.
- 12.2. A **CONCESSIONÁRIA** está autorizada, a partir da formalização do **CONTRATO**, a desenvolver todas as atividades de sua responsabilidade, visando a elaboração dos projetos, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas ao cumprimento dos marcos iniciais fixados no **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DOC. IV**, para início da implantação dos empreendimentos e prestação dos **SERVIÇOS**.



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- 12.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e ANEXOS deste CONTRATO, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de Lei, de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONCESSIONÁRIA:
- a) Prestar os SERVIÇOS adequadamente, considerando-se adequados os serviços que atendem integralmente aos indicadores de desempenho fixados neste CONTRATO, em especial em seu DOC. V;
 - b) Aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
 - c) Não oferecer ou ceder em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA em proporção que comprometa a operacionalização e a continuidade dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
 - d) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CASAL, por meio de pessoa apta a deliberar sobre o assunto a ser tratado, conforme combinado de comum acordo entre as Partes, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
 - e) Elaborar relatórios técnicos referentes à prestação dos SERVIÇOS, conforme periodicidade a ser estabelecida de comum acordo entre as partes;
 - f) Responder, na vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pela construção, funcionamento, manutenção e conservação dos bens que integram a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para que estes satisfaçam plena e permanentemente o fim a que se destinam;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos que causar, por culpa ou dolo, à CASAL ou a terceiros por si ou seus representantes, na execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, isentando a CASAL de quaisquer perdas, inclusive de qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes;
 - h) Manter atualizados os registros e os inventários dos bens reversíveis e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, sendo-lhe vedado fazer cessão ou transferência desses bens, a qualquer título, ou dá-los em garantia;
 - i) Manter os bens reversíveis livres e desonerados de quaisquer gravames na vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
 - j) Prestar contas da gestão do CONTRATO à CASAL nos termos definidos neste CONTRATO, permitindo-lhe acesso aos dados e documentos relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros que se relacionem com a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;
 - k) Arcar com os custos de desapropriação ou constituição de servidão dos imóveis e áreas necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, até o limite do valor de referência global constante no EDITAL e na PROPOSTA ECONÔMICA da CONCESSIONÁRIA;



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- 927
- l) Assumir, integralmente e para todos os efeitos, os riscos decorrentes da regularização de eventual passivo ambiental relacionado à atividade dos empreendimentos existentes cujo fato gerador tenha ocorrido após a **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, e das instalações em implantação pela **CASAL**, cujo fato gerador venha a ocorrer após a emissão do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** respectivo;
 - m) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos ao número total de trabalhadores em serviço, de acordo com as normas de segurança e a legislação em vigor;
 - n) Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;
 - o) Instalar e manter os serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos **SERVIÇOS**;
 - p) Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
 - q) Enviar à **CASAL** cópia da ficha de Acidente do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e mensalmente, os dados estatísticos de acidentes do trabalho, incidentes e doenças ocupacionais consolidados, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente à **CASAL**, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;
 - r) Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional dentro da área de realização dos **SERVIÇOS**, de acordo com a legislação vigente;
 - s) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do **CONTRATO**. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela **CONCESSIONÁRIA** serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA**, pessoa física ou jurídica, e a **CASAL**;
 - t) Prover os **SERVIÇOS** ora contratados com pessoal adequado, capacitado e legalmente habilitado, em todos os níveis de trabalho e dimensionando sua equipe, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos **SERVIÇOS** para o cumprimento perfeito das obrigações assumidas, mantendo a segurança das instalações e das pessoas;
 - u) Responsabilizar-se pela disciplina que seu pessoal deverá ter durante suas horas de trabalho comprometendo-se que manterá o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre seus companheiros ou com os funcionários da **CASAL**, incluindo-se a população limítrofe às áreas de

17



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- implantação das instalações operacionais;
- v) Cumprir as posturas do Município, no que se refere à prestação dos **SERVIÇOS**, e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**;
 - w) Enviar à **CASAL**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a **CASAL** conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
 - x) Permitir à fiscalização da **CASAL**, da **ARSAL**, ou de prepostos autorizados, em qualquer época, o acesso às dependências afetas a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
 - y) Submeter-se às regras da **ARSAL**, quando dentro do âmbito de atuação desta;
 - z) Atender estritamente aos padrões de qualidade fixados no **DOC. V** do **CONTRATO**;
 - aa) Assumir as despesas com energia elétrica relativa às instalações administrativa das unidades integrantes do sistema de esgotamento sanitário a ser ampliado;
 - bb) Transporte dos resíduos sólidos a serem gerados pelas Estações de Tratamento de Esgotos até o aterro sanitário a ser indicado pela **CASAL** em um raio de até 20 (vinte) quilômetros das Estações de Tratamento de esgotos;
 - cc) Prestar os **SERVIÇOS** complementares destinados ao incremento de faturamento da **CASAL**, conforme especificados no **ANEXO I** do **EDITAL**;
 - dd) Atingir as metas mínimas de incremento de faturamento a ser gerado na área do projeto conforme o especificado no **ANEXO I** do **EDITAL**;
 - ee) Atingir as metas mínimas de redução de inadimplência na área do projeto conforme o especificado no **ANEXO I** do **EDITAL**;
 - ff) Fornecer todos os materiais e equipamentos empregados na ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e na padronização das ligações domiciliares de água, particularmente os hidrômetros, kits cavaletes e abrigos;
 - gg) Responder pela infração de direitos de uso de materiais ou processos de fabricação e execução protegidos por marcas e patentes, respondendo pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como quaisquer reclamações resultantes do mau uso que fizer;
 - hh) Providenciar e executar, nos limites das obrigações contratuais, por sua própria conta e risco, toda a manutenção corretiva, preditiva e preventiva do Sistema de Esgotamento Sanitário, de modo a garantir a boa prestação dos **SERVIÇOS**, assumindo as despesas necessárias decorrentes das obrigações contratuais;
 - ii) Transferir à **CASAL** todo conhecimento técnico, manuais de operação, cadastros e documentação

12



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- que venha a ter desenvolvimento a partir do trabalho realizado pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos **SERVIÇOS**, ao final da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
- jj) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/AL;
- kk) Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- ll) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- mm) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- nn) Transmitir, ao final da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, todos os bens reversíveis à **CASAL**, sem ônus e em condições de continuidade de operação e produção, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA**, a partir de então, qualquer direito sobre as instalações.
- oo) Garantir que os procedimentos aplicáveis à realização dos **SERVIÇOS**, relatórios e resultados façam parte da documentação a ser entregue à **CASAL** ao final da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
- pp) Elaborar inventário minucioso em conjunto com a **CASAL** contendo descrição do estado e da quantidade de equipamentos e instalações existentes, quando do término do **CONTRATO**, pela ocorrência de quaisquer dos motivos de extinção da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
- qq) Estar ciente, quanto às ações trabalhistas ou cíveis decorrentes da execução do **CONTRATO** (**CONCESSIONÁRIA** e terceirizadas) que direta ou indiretamente responsabilizem a **CASAL** em seus processos, que os valores destas ações judiciais decorrentes de condenações, pagos pela **CASAL**, serão objeto de compensação com os valores devidos à **CONCESSIONÁRIA** a título de **CONTRAPRESTAÇÃO**, ou ainda objeto de notificação para pagamento, nos termos deste **CONTRATO**;
- rr) Utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;
- ss) Contratar, para desenvolver atividades integradas à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, apenas entidades que se encontrem devidamente licenciadas e autorizadas e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o feito;

Q

10

Ass



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

- tt) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de agrotóxicos e outros biocidas, nas áreas escopo dos trabalhos;
- uu) Adotar todas as providências referentes à autorização junto à Prefeitura, sinalização de segurança, problemas com a rede elétrica, contatos com a autoridade de trânsito, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços etc, respeitado o disposto na Cláusula 11.1, alínea (q) e na Cláusula 12.5 deste **CONTRATO**;
- vv) Quanto às boas práticas ambientais, elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- ww) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da prestação dos **SERVIÇOS** previstas nas demais cláusulas do **CONTRATO**, e seus **ANEXOS**, ainda que não especificadas nesta Cláusula;
- xx) Transportar o lodo excedente gerado nas Estações de Tratamento de esgotos em um raio de até 20 (vinte) quilômetros das Estações de Tratamento de esgotos;
- yy) Realização de trabalhos sócio-educativos na **ÁREA DA PPP**, antes e durante a sua implantação, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 12.4. Não obstante o disposto neste **CONTRATO**, para os bens (veículos e equipamentos operacionais) que sejam objeto de contrato de leasing, serão respeitadas durante a vigência do **CONTRATO** as obrigações assumidas nos respectivos contratos de leasing. Todavia, para o caso dos bens reversíveis, a **CONCESSIONÁRIA** concorda expressamente que, ao final da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** pelo decurso do prazo contratual, esses bens deverão estar livres, desonerados e amortizados, para fins de reversão a **CASAL**.
- 12.5. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos ou inviabilização da implementação do objeto do presente **CONTRATO** quando resultante da necessidade de remoções ou relocalizações de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da coletividade não informadas pela **CASAL**, ou não detectáveis quando da realização da pesquisa de interferência, desde que, comprovadamente, tenha tomado todas as providências para solução do problema.
- 12.5.1. A descoberta de interferências não previstas neste **CONTRATO** e cujo impacto possa resultar em onerosidade excessiva para qualquer das Partes ou inviabilizar a implantação dos **SERVIÇOS** será caracterizada como um evento de **CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**, passível de reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 13ª. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

- 13.1. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar, por culpa ou dolo, à **CASAL** e a terceiros, em decorrência da implantação ou execução dos **SERVIÇOS**, inclusive os serviços complementares relativos à Leitura de Hidrômetros, Fiscalização, Cobrança e Gestão Comercial, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, administradores, prepostos ou

6

on

on

on



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA -SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

subcontratados, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CASAL, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros.

- 13.2. A **CONCESSIONÁRIA** responderá também pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em redes de água, esgotos, eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, inclusive por proceder à reposição de pavimentos de calçadas decorrentes da prestação de **SERVIÇOS** e em quaisquer outros bens de terceiros, em resultado da implantação dos **SERVIÇOS**, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros.
- 13.3. Não se inclui dentre as responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** perante terceiros prevista nesta Cláusula qualquer reparação de danos decorrentes de enchentes e inundações ocasionadas por quaisquer motivos, inclusive eventos climáticos e/ou da observância, pela **CONCESSIONÁRIA**, das ordens de despacho recebidas da **CASAL**.
- 13.4. A **CONCESSIONÁRIA** é única e exclusivamente responsável pelos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da **CASAL**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo vinculação empregatícia entre a **CASAL** e os empregados da **CONCESSIONÁRIA**, devendo a **CONCESSIONÁRIA** indenizar e manter a **CASAL** indemne de qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída em razão de relações trabalhistas da **CONCESSIONÁRIA**.
- 13.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação escrita da **CASAL** nesse sentido, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado, ou qualquer terceiro contratado para execução dos **SERVIÇOS**, que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal aplicável a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14ª. CONTRATOS COM TERCEIROS

- 14.1. Observadas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá transferir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte.
- 14.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar empresas especializadas, na simples condição de fornecedora de bens, ou prestadoras de serviços, para fornecer bens ou prestar serviços inerentes, acessórios ou complementares à realização do objeto deste **CONTRATO**.
- 14.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente, informar à **CASAL** a contratação de terceiros para a prestação de **SERVIÇOS** inerentes, acessórios ou complementares à execução deste **CONTRATO**.
- 14.4. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou justificar qualquer atraso em relação aos prazos constantes deste **CONTRATO**, em razão de ter comunicado à **CASAL** a contratação de terceiros.

[Handwritten signatures and initials]